



Prefeitura Municipal de Bananal

**Estância Turística do Estado de São Paulo
Vale Histórico**

LEI N.º 013 DE 15 DE JUNHO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, regulamentando a participação do Município no Projeto do Banco do Povo Paulista, destinado a concessão de crédito a micro empreendimentos do setor formal ou informal, instalados no município.

DAVID LUIZ AMARAL DE MORAIS, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho – SERT, aqui atuando como órgão gestor do Fundo de Investimentos de Crédito Popular de São Paulo, destinado à concessão de créditos a micro empreendimentos do setor formal ou informal instalados no município, nos termos do estabelecido na Lei nº 9.533, de 30 de abril de 1997, no Decreto nº 43.283, de 03 de Julho de 1998 que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado, através do Departamento de Finanças, mediante Decreto Municipal, a abertura de Crédito Adicional Especial, para as despesas com a execução da presente Lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 15 JUNHO de 2009.

DAVID LUIZ AMARAL DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Livro de Registro de Lei em 15 de junho de 2009
Publicado no Quadro de Aviso e Publicações em 15 de junho de 2009.

LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA LEITE
ASSESSOR DE GABINETE